

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000557/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS E DA FARMÁCIA BÁSICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Medicamentos (Injetáveis, Psicotrópicos e da Farmácia Básica) para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, pertencentes ao Município de Espírito Santo/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas na tabela abaixo e neste Termo de Referência.

GRUPO I – MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT. MÉDIO	VR. TOTAL MÉDIO
1	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDOS	UND	15.000	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
2	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDOS	UND	20.000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
3	ALPRAZOLAN 2 MG COMPRIMIDOS	UND	20.000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
4	ATOMOXETINA 40 MG COMPRIMIDOS	UND	4.000	R\$ 3,50	R\$ 14.000,00
5	ATOMOXETINA 60 MG COMPRIMIDOS	UND	4.000	R\$ 3,14	R\$ 12.560,00
6	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDOS	UND	40.000	R\$ 0,70	R\$ 28.000,00
7	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDOS	UND	20.000	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
8	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDOS	UND	20.000	R\$ 0,32	R\$ 6.400,00
9	BUPROPIONA 150MG LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDOS	UND	15.000	R\$ 0,77	R\$ 11.550,00
10	BUSPIRONA 10MG CPR	UND	5.000	R\$ 2,37	R\$ 11.850,00
11	BUSPIRONA 5MG CPR	UND	5.000	1,47	R\$ 7.350,00
12	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDOS	UND	40.000	R\$ 0,48	R\$ 19.200,00
13	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO	UND	2.000	R\$ 17,39	R\$ 34.780,00
14	CARBONATO DE LÍTIO 450MG CPR	UND	8.000	R\$ 1,93	R\$ 15.440,00
15	CITALOPRAM 20MG CPR	UND	15.000	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
16	CLOBAZAM 10MG CPR	UND	15.000	R\$ 2,14	R\$ 32.100,00
17	CLOBAZAM 20MG CPR	UND	8.000	R\$ 1,89	R\$ 15.120,00
18	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDOS	UND	20.000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
19	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDOS	UND	50.000	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
20	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS	UND	3.000	R\$ 3,61	R\$ 10.830,00
21	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDOS	UND	50.000	R\$ 0,43	R\$ 21.500,00
22	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDOS	UND	10.000	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
23	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000	R\$ 3,24	R\$ 3.240,00
24	DESVENLAFAXINA 100MG CPR	UND	10.000	R\$ 2,73	R\$ 27.300,00
25	DESVENLAFAXINA 50MG CPR	UND	10.000	R\$ 1,45	R\$ 14.500,00
26	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDOS	UND	30.000	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
27	DIAZEPAM 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMP	2.500	R\$ 0,98	R\$ 2.450,00
28	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDOS	UND	20.000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

29	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.500	R\$ 1,83	R\$ 4.575,00
30	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG COMPRIMIDOS	UND	20.000	R\$ 0,69	R\$ 13.800,00
31	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500MG CPR	UND	10.000	R\$ 3,39	R\$ 33.900,00
32	DULOXETINA 30MG CPR	UND	10.000	R\$ 1,38	R\$ 13.800,00
33	DULOXETINA 60MG CPR	UND	10.000	R\$ 2,11	R\$ 21.100,00
34	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG COMPRIMIDOS	UND	20.000	R\$ 0,59	R\$ 11.800,00
35	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDOS	UND	40.000	R\$ 0,81	R\$ 32.400,00
36	FENITOINA 100MG COMPRIMIDOS	UND	30.000	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
37	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	1.000	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
38	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDOS	UND	40.000	R\$ 0,42	R\$ 16.800,00
39	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.200	R\$ 3,23	R\$ 3.876,00
40	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200	R\$ 11,80	R\$ 2.360,00
41	FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDOS	UND	40.000	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00
42	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDOS	UND	20.000	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
43	HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS	UND	3.000	R\$ 5,75	R\$ 17.250,00
44	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDOS	UND	40.000	R\$ 0,24	R\$ 9.600,00
45	LAMOTRIGINA 25 MG COMPRIMIDOS	UND	5.000	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
46	LAMOTRIGINA 50 MG COMPRIMIDOS	UND	5.000	R\$ 1,81	R\$ 9.050,00
47	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMP	1.500	R\$ 3,42	R\$ 5.130,00
48	MIRTAZAPINA 15MG COMPRIMIDOS	UND	8.000	R\$ 1,42	R\$ 11.360,00
49	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDOS	UND	8.000	R\$ 2,36	R\$ 18.880,00
50	OLANZAPINA 10MG CPR	UND	3.000	R\$ 1,44	R\$ 4.320,00
51	OLANZAPINA 2,5MG CPR	UND	3.000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
52	OXCARBAZEPINA 300MG CPR	UND	8.000	R\$ 1,48	R\$ 11.840,00
53	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO	FR	500	R\$ 42,91	R\$ 21.455,00
54	OXCARBAZEPINA 600MG CPR	UND	8.000	R\$ 3,97	R\$ 31.760,00
55	PAROXETINA 10MG COMPRIMIDOS	UND	20.000	R\$ 0,68	R\$ 13.600,00
56	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDOS	UND	20.000	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
57	PERICIAZINA 4% GOTAS 20ML	FR	300	R\$ 24,03	R\$ 7.209,00
58	PERICIAZINA 10MG COMPRIMIDOS	UND	5.000	R\$ 0,73	R\$ 3.650,00
59	PREGABALINA 150MG CPR	UND	10.000	R\$ 0,72	R\$ 7.200,00
60	PREGABALINA 75MG CPR	UND	10.000	R\$ 1,26	R\$ 12.600,00
61	QUETIAPINA 100MG COMPRIMIDOS	UND	30.000	R\$ 0,66	R\$ 19.800,00
62	QUETIAPINA 25MG COMPRIMIDOS	UND	40.000	R\$ 0,54	R\$ 21.600,00
63	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDOS	UND	20.000	R\$ 0,44	R\$ 8.800,00
64	RISPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO	UND	4.000	R\$ 11,22	R\$ 44.880,00
65	SERTRALINA 100MG COMPRIMIDOS	UND	40.000	R\$ 0,81	R\$ 32.400,00
66	SERTRALINA 25MG COMPRIMIDOS	UND	40.000	R\$ 1,29	R\$ 51.600,00
67	SULPIRIDA 50MG CPR	UND	5.000	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00
68	TIORIDAZINA 100MG COMPRIMIDOS	UND	5.000	R\$ 1,73	R\$ 8.650,00
69	TOPIRAMATO 25MG CPR	UND	10.000	R\$ 0,82	R\$ 8.200,00
70	TOPIRAMATO 50MG CPR	UND	10.000	R\$ 0,79	R\$ 7.900,00
71	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML SUSPENSÃO	UND	3.000	R\$ 7,20	R\$ 21.600,00
72	VENLAFAXINA 37,5MG CPR	UND	5.000	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00
73	ZOLPIDEM 10MG CPR	COMP	10.000	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
74	ZOLPIDEM 5MG CPR	UND	10.000	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00
75	CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDOS	UND	10.000	R\$ 1,74	R\$ 17.400,00
76	OLANZAPINA 5MG CPR	UND	3.000	R\$ 7,90	R\$ 23.700,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

GRUPO II – MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT. MÉDIO	VR. TOTAL MÉDIO
1	AAS 100 MG COMPRIMIDOS	UND	10000	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00
2	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDOS	UND	3000	R\$ 1,75	R\$ 5.250,00
3	ACICLOVIR 400 MG COMPRIMIDOS	UND	3000	R\$ 1,96	R\$ 5.880,00
4	ACICLOVIR POMADA	UND	200	R\$ 27,36	R\$ 5.472,00
5	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDOS	UND	5000	R\$ 1,21	R\$ 6.050,00
6	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDOS	UND	5000	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
7	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDOS	UND	5000	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
8	ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMPRIMIDOS	UND	5000	R\$ 2,87	R\$ 14.350,00
9	BETAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 30G	BISNAG A	500	R\$ 18,11	R\$ 9.055,00
10	BISACODIL 5MG COMPRIMIDOS	UND	2000	R\$ 0,33	R\$ 660,00
11	BUDESONIDA 50MCG	FRASCO	500	R\$ 41,48	R\$ 20.740,00
12	CAPTOPRIL 50MG COMPRIMIDOS	UND	5000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
13	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDOS	UND	4000	R\$ 0,38	R\$ 1.520,00
14	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDOS	UND	4000	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00
15	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDOS	UND	4000	R\$ 0,48	R\$ 1.920,00
16	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDOS	UND	4000	R\$ 4,06	R\$ 16.240,00
17	CLINDAMICINA 300 MG COMPRIMIDOS	UND	6000	R\$ 2,11	R\$ 12.660,00
18	COLIRIO CIPROFLOXACINO 5ML	FRASCO	150	R\$ 20,96	R\$ 3.144,00
19	COLIRIO CIPROFLOXACINO+DEXAMETASONA DE 5ML	FRASCO	150	R\$ 30,96	R\$ 4.644,00
20	COLIRIO CLORANFENICOL 5MG/ML SOL OFT 10ML	FRASCO	150	R\$ 14,43	R\$ 2.164,50
21	DESONIDA 0,5MG/G CREME DERMATOLOGICO 30G	UND	500	R\$ 34,42	R\$ 17.210,00
22	DEXPANTENOL POMADA 30G	Bisn	500	R\$ 22,85	R\$ 11.425,00
23	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDOS	UND	5000	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
24	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDOS	UND	5000	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
25	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDOS	UND	5000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
26	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDOS	UND	5000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
27	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMPRIMIDOS	UND	3000	R\$ 0,29	R\$ 870,00
28	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL COMPRIMIDOS	UND	1000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
29	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDOS	UND	5000	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
30	LOSARTANA 100MG COMPRIMIDOS	UND	3000	R\$ 0,86	R\$ 2.580,00
31	METFORMINA 500MG COMPRIMIDOS	UND	5000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
32	METFORMINA 850MG COMPRIMIDOS	UND	5000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
33	METILDOPA 250MG COMPRIMIDOS	UND	10000	R\$ 1,15	R\$ 11.500,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

34	METILDOPA 500MG COMPRIMIDOS	UND	10000	R\$ 1,61	R\$ 16.100,00
35	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDOS	UND	4000	R\$ 0,69	R\$ 2.760,00
36	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDOS	UND	4000	R\$ 0,75	R\$ 3.000,00
37	OTOSPORIN GOTAS	FRASCO	800	R\$ 26,61	R\$ 21.288,00
38	PROPANOLOL 20MG COMPRIMIDOS	UND	3000	R\$ 0,19	R\$ 570,00
39	PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDOS	UND	5000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
40	VITAMINA D 5000 UI GOTAS	FRASCO	800	R\$ 56,01	R\$ 44.808,00
41	ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDOS	UND	5000	R\$ 1,28	R\$ 6.400,00
42	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDOS	UND	5000	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00

GRUPO III- MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VR. UNIT. MÉDIO	VR. TOTAL MÉDIO
1	ABD 10ML	UND	30000	R\$ 0,55	R\$ 16.500,00
2	ABD 500ML	UND	1800	R\$ 5,70	R\$ 10.260,00
3	Benzetacil 1.200.000 UI cx c/ 50	CAIXA	150	R\$ 745,67	R\$ 111.850,50
4	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ CX C/ 50	CAIXA	150	R\$ 302,91	R\$ 45.436,50
5	OMEPRAZOL 40MG/ML INJ. CX C/ 25	CAIXA	400	R\$ 771,95	R\$ 308.780,00
6	PROMETAZINA 50MG CX C/100 AMP	CAIXA	150	R\$ 764,04	R\$ 114.606,00
7	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500ML CX C/ 30	CAIXA	200	R\$ 539,17	R\$ 107.834,00
8	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML CX C/ 30	CAIXA	200	R\$ 284,81	R\$ 56.962,00
9	SORO FISIOLÓGICO 100ML	UND	20000	R\$ 8,26	R\$ 165.200,00
10	SORO FISIOLÓGICO 250ML	UND	15000	R\$ 9,60	R\$ 144.000,00
11	SORO FISIOLÓGICO 500ML	UND	7500	R\$ 7,69	R\$ 57.675,00
12	SORO GLICOSADO 50% 500ML	UND	6000	R\$ 17,77	R\$ 106.620,00
13	TENOXICAM 20MG INJ CX C/ 50	CAIXA	200	R\$ 659,25	R\$ 131.850,00
14	ACIDO ASCÓRBICO INJETÁVEL CX C/ 100	CAIXA	300	R\$ 240,47	R\$ 72.141,00
15	ADENOSINA 3MG/ML INJETÁVEL CX C/ 50	CAIXA	20	R\$ 1.478,26	R\$ 29.565,20
16	AMPICILINA 500MG INJETÁVEL CX C/ 50	CAIXA	100	R\$ 527,93	R\$ 52.793,00
17	BENZETACIL 600.000 UI INJETÁVEL CX C/ 50	CAIXA	100	R\$ 756,53	R\$ 75.653,00
18	BROM N-BUTILESCOPOLAMINA INJETÁVEL CX C/ 100	CAIXA	120	R\$ 225,76	R\$ 27.091,20
19	BROM N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA INJETÁVEL CX C/ 100	CAIXA	180	R\$ 322,38	R\$ 58.028,40
20	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL CX C/ 100	CAIXA	150	R\$ 2.773,95	R\$ 416.092,50
21	COMPLEXO B INJETÁVEL CX C/ 100	CAIXA	300	R\$ 224,81	R\$ 67.443,00
22	DEXAMETASONA 2MG/ML INJ. CX C/100	CAIXA	120	R\$ 187,55	R\$ 22.506,00
23	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETAVEL CX C/ 100	CAIXA	300	R\$ 268,14	R\$ 80.442,00
24	DICLOFENACO POTASSIO INJETÁVEL CX C/ 100	CAIXA	200	R\$ 300,26	R\$ 60.052,00
25	DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL CX C/ 100	CAIXA	250	R\$ 207,80	R\$ 51.950,00
26	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA INJETÁVEL CX C/ 50	CAIXA	150	R\$ 381,08	R\$ 57.162,00
27	DOPAMINA 5MG/ML INJ. CX C/ 50	CAIXA	30	R\$ 475,41	R\$ 14.262,30
28	FUROSEMIDA 20MG INJETÁVEL CX C/ 100	CAIXA	150	R\$ 207,12	R\$ 31.068,00
29	GENTAMICINA 2MG/ML INJ. CX C/ 100	CAIXA	200	R\$ 268,99	R\$ 53.798,00
30	GENTAMICINA 40MG/ML INJ CX C/ 100	CAIXA	200	R\$ 324,68	R\$ 64.936,00
31	GLICOSE 25% AMP 10ML INJETÁVEL CX C/ 200	CAIXA	100	R\$ 224,19	R\$ 22.419,00
32	GLICOSE 50% AMP 10ML INJETÁVEL CX C/ 200	CAIXA	100	R\$ 332,86	R\$ 33.286,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

33	HIDROCORTISONA 500MG/ML INJ. CX C/ 50 AMP	CAIXA	150	R\$ 529,16	R\$ 79.374,00
34	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONST. 20ML INJ CX C/ 25	CAIXA	150	R\$ 268,02	R\$ 40.203,00
35	MELOXICAM 15MG/ML INJ. CX C/ 5	CAIXA	100	R\$ 63,01	R\$ 6.301,00
36	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL CX C/ 200	CAIXA	150	R\$ 346,74	R\$ 52.011,00
37	NITROGLICERINA 5MG/ML INJETÁVEL CX C/ 10	CAIXA	30	R\$ 1.021,36	R\$ 30.640,80
38	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 25MG/ML INJETÁVEL	UND	150	R\$ 37,76	R\$ 5.664,00
39	NOREPINEFRINA 2MG/ML INJETÁVEL CX C/ 20	CAIXA	20	R\$ 282,00	R\$ 5.640,00
40	TENOXICAM 40MG INJETÁVEL CX C/ 50	CAIXA	40	R\$ 975,91	R\$ 39.036,40
41	DIPIRONA 1G INJETÁVEL CX/100	CAIXA	150	R\$ 290,42	R\$ 43.563,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES**, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos Arts. 106 e 107 da Lei n°. 14.133/2021.

1.4. O fornecimento é enquadrado como continuado, em face da essencialidade do fornecimento e da permanência da necessidade, sendo nesse caso a vigência plurianual mais vantajosa. Registre-se que, a descontinuidade do fornecimento de medicamentos, poderá causar prejuízos irreparáveis, aos municípios que dependem do Serviço Municipal de Saúde.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.249.871,30 (quatro milhões, duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminar – Item 2, e de forma abreviada, busca atender a demanda das Unidades Básicas de saúde do Município de Espírito Santo/RN, considerando que o medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

2.2 A Comissão de Planejamento, justifica a impossibilidade de demonstrar a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual - PCA, tendo em vista que o Município não formalizou o PCA, para o exercício de 2025.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 A solução a ser promovida é contratação de empresa para fornecimento de **Medicamentos (Injetáveis, Psicotrópicos e da Farmácia Básica)**, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Espírito Santo/RN.

3.2 A forma da contratação será com fundamento na lei 14.133/2021, na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço, tipo menor preço global por grupo. (A lei 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece que o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns).

3.3 A contratação deve ser efetivada com previsão para o dia 30/04/2025.

3.4. O Regime de execução, aplica-se a reunião em grupo, favorecendo a economia de escala.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

3.5. Possivelmente, haverá uma perda de economia de escala. Se a licitação for realizada por itens, cada licitante irá propor, para cada item, um custo referente a entrega daquele determinado bem, ao passo que se o licitante obtiver a adjudicação de vários itens agrupados, tais custos serão sensivelmente diluídos, posto que suportados por apenas um licitante, qual seja, aquele que se sagrar vencedor do certame.

3.6. Além disso, merecem destaque os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente executado, tendo em vista possíveis problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados, além de possíveis incompatibilidades entre eles.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- A empresa contratada para fornecimento de medicamentos, deverá obedecer aos seguintes requisitos:
- Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, da sede do licitante;
- Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;
- Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal, da sede do licitante;
- Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Conselho Regional de Farmácia, ou documento que valha, com indicação do responsável técnico e acompanhado do comprovante de quitação correspondente.
- Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;
- Autorização Especial de Funcionamento (AE): deve ser solicitada para as mesmas atividades, mas para as empresas que trabalharão com medicamentos ou insumos sujeitos a controle especial (Portaria 344/1998);
- Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, quando for o caso;
- Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem;
- Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO", em atendimento a portaria 2814/GM art.7°.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

- Por ocasião da entrega dos medicamentos, deverá ser observada uma das seguintes condições relativas ao(s) prazo (s) de validade: O medicamento com validade IGUAL ou INFERIOR a 24 meses DEVERÁ TER NA ENTREGA no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade, a partir da data de fabricação; SUPERIOR a 24 meses DEVERÁ TER NA ENTREGA no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua validade, a partir da data de sua fabricação.
- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- Não será exigida a garantia da contratação de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- O fornecedor deverá entregar produtos, que o fabricante garanta adoção de critérios de sustentabilidade e boas práticas de fabricação

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1. A emissão da Ordem de Compra se dará, em quantidades e especificações, de acordo com a Ata de Registro de Preços, conforme solicitação da Secretaria demandante.

5.2. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

5.2.1. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura com sede na Av. Prefeito Manoel Correia, 35, Centro, Espírito Santo/RN, no horário de 08:00h às 15:00h, de segunda a sexta feira, ou em local previamente estabelecido e sinalizado no momento do envio da ordem de compra.

5.2.2. O fornecedor deverá garantir que os produtos sejam entregues em condições adequadas de armazenamento e transporte, conforme as normas da **Anvisa, RDC nº 430/2020** e demais legislações vigentes.

5.3 PRAZO DE ENTREGA:

5.3.1. O prazo máximo para entrega dos medicamentos será de **08 dias úteis** contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, ressalvados os casos em que a Administração Pública, previamente, e em decisão fundamentada, autorizar a dilação desse prazo de entrega. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do produto ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado.

5.3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias corridos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3.3. Em caso de descumprimento do prazo estipulado, poderão ser aplicadas penalidades conforme o contrato e legislação vigente.

5.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.4.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

5.4.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o Item 5.4.3, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.5. TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO:

5.1. O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em condições adequadas de temperatura, umidade e segurança, garantindo a integridade dos produtos até a entrega no local designado.

5.2. Medicamentos termolábeis deverão ser transportados em caixas térmicas apropriadas, acompanhadas de monitoramento de temperatura.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do objeto contratado, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, caput).

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, caput).

6.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, devendo o classificado provisoriamente em primeiro lugar, apresentar a documentação de habilitação abaixo:

7.3. Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

7.3.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** - **CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;

7.4.1 Habilitação Econômico-financeiro:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, Índice de Liquidez Geral (ILG), **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**, **Índice de Solvência Geral (ISG)**
- b) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7.5. Habilitação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) AFE (Autorização de Funcionamento) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

c) Autorização de Funcionamento de Empresa Especial (AE), de titularidade da empresa participante da licitação, expedida pela ANVISA, no caso de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme orienta a RDC-16.

d) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal, da sede do licitante;

e) Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Conselho Regional de Farmácia, ou documento que valha, com indicação do responsável técnico e acompanhado do comprovante de quitação correspondente.

7.6. Outros Requisitos de Habilitação:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

9.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

9.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

9.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

10.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

11.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

11.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

11.8. Atender aos prazos estipulados para entrega das demandas.

11.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

12. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021.

Espírito Santo/RN, 27 março de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ÂNGELO DE LIMA E SILVA
Presidente da Equipe de Planejamento.